

LEI Nº 008/88

Altera Art. 138 da Lei Municipal nº 062 de 18 de dezembro de 1978,

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e Eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Para o exercício de 1988, o desconto ' Mencionado no Art. 138, da Lei Municipal nº 062, de 18 de dezembro de 1978, fica fixado em 40% (quarenta por cento), aplicado sobre o total lançado na Notificação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU-Taxas de Serviços Urbanos, paga em quota única ' no vencimento nela estipulado, pelo contribuinte que assim optar .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (03) três dias do mês de maio do ano ' de mil novecentos e oitenta e oito. (1988).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete.